

# I N F O R M E

# MAIS MÉDICOS

Informe nº 131/2017 - Brasília, 29 de dezembro 2017

## PERÍODO DE RECESSO – PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL

Prezado(a) médico(a),

Conforme Portaria 1.369, capítulo VI – dos direitos e deveres dos médicos, art. 22, parágrafo 9º - “Ficam assegurados ao médico participante do Programa Mais Médico para o Brasil, sem prejuízo da percepção da bolsa-formação, 30 (trinta) dias de recesso por ano de participação no Projeto”.

Informações sobre o seu recesso:

Nome do médico	Data prevista de saída do profissional do município para o aeroporto indicado no bilhete aéreo que será encaminhado pela OPAS	Data de saída prevista para Cuba
«Nome»	00/00/0000	00/00/0000

Contamos com o apoio da gestão municipal para garantir o seu deslocamento até o aeroporto indicado no bilhete aéreo, com previsão de embarque de acordo com a data de saída do município.

\*Pedimos que confirmem a data e horário de embarque no bilhete aéreo do médico que será encaminhado ao e-mail do profissional e ao e-mail da Gestão Municipal.

Atenciosamente,

**Coordenação Nacional do Programa Mais Médicos**  
**Departamento de Planejamento e Regulação da Provisão de Profissionais de Saúde - DEPREPS**  
**Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde – SGTES**  
**Ministério da Saúde – MS**